



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ref.: Projeto de Resolução nº 02 de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a gratificação de servidores em função de participação em comissões de licitação da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências

Autoria: Mesa Diretora.

I – Relatório

Trata-se de projeto de Resolução, que dispõe sobre a concessão de gratificação para servidores em função de participação em comissões de licitação da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

O projeto veio acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como de declaração de compatibilidade de despesas.

É o relatório. Passa-se à análise técnica.

II – Da análise técnica

Inicialmente cumpre destacar que o projeto aborda assunto de competência da mesa diretora. Outrossim, mostra-se igualmente adequada a espécie normativa, uma vez que trata-se de competência de Resolução.

Assim, opinamos pela regularidade formal do Projeto de Lei quanto a Competência, iniciativa e espécie normativa.

Além disso, foi cumprido o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que a criação e expansão que acarrete aumento de despesas deverá ser acompanhado de estimativa do impacto



orçamentário-financeiro, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Frise-se que a lei 14.133/2021 não regulamentar a respeito das gratificações, sendo matéria de competência local, sendo o entendimento do TCE/MG, nos termos do Processo 1102275/2022 consubstanciado no Informativo 246 do TCE/MG.

Por fim, salienta-se que a aprovação necessita de Maioria Simples.

III – Da Conclusão

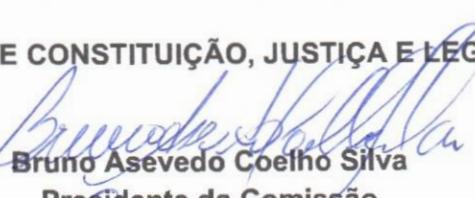
Portanto, examinada a matéria, as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa vêm relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com os ditames legais.

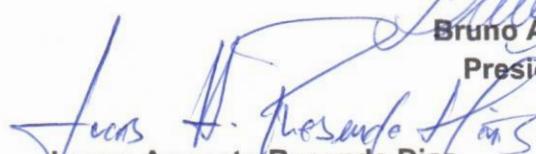
É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos, sem embargo de outras opiniões.

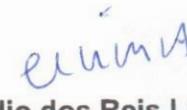
Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 04 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

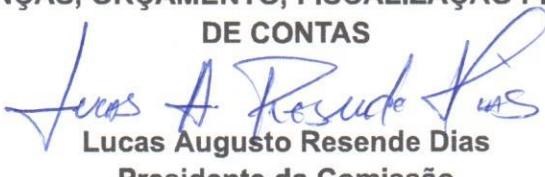

Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão


Lucas Augusto Resende Dias
Relator

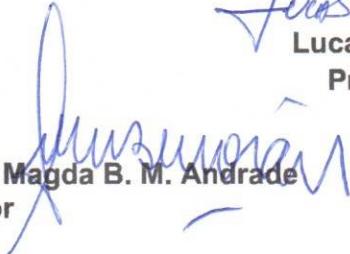

Claudio dos Reis Lima
Membro

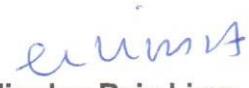


**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA
DE CONTAS**


Lucas Augusto Resende Dias

Presidente da Comissão


Sarah Magda B. M. Andrade
Relator


Claudio dos Reis Lima
Membro